

Resolução nº 219



Câmara Municipal de Volta Redonda

DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA

RESOLUÇÃO N.º 219 DE 02 / 05 / 1972

EMENTA: Autoriza o Presidente da Câmara a receber
verba de representação.

— alterações —

<u>Resolução nº 241</u>	<u>DE 23 / 04 / 1973</u>
<u>_____</u>	<u>DE ___ / ___ / _____</u>
<u>_____</u>	<u>DE ___ / ___ / _____</u>
<u>_____</u>	<u>DE ___ / ___ / _____</u>
<u>_____</u>	<u>DE ___ / ___ / _____</u>

Helder

Funcionário



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ
DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO

RESOLUÇÃO Nº 219

Autor: Comissão Executiva
Ementa: Autoriza o Presidente da Câmara a receber verba de representação.

PROJETO ORIGINÁRIO: Projeto de Resolução nº 03/72
Data apresentação: 10 / 03 / 72 Data da Leitura: 21 / 03 / 72
Considerado objeto de Deliberação em: 21 / 03 / 72

REMETIDO ÀS COMISSÕES:	DATA	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
Constituição, Justiça e Redação . . .	<u>17.04.72</u>	<u>sim</u>	<u>***</u>
Fin., Fiscal., Tom. de Cont. e Orç. .	<u>18.04.72</u>	<u>sim</u>	<u>***</u>
Obras e Serviços Públicos	<u>***</u>	<u>***</u>	<u>***</u>
Saúde, Educ. e Assist. Social	<u>***</u>	<u>***</u>	<u>***</u>
Agric., Pecuária, Ind. e Comércio . .	<u>***</u>	<u>***</u>	<u>***</u>

APROVAÇÃO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO:
Data 28 / 04 / 72 Unanimidade _____ Votos Contra _____

APROVAÇÃO EM SEGUNDA VOTAÇÃO:
Data: 28 / 04 / 72 Unanimidade _____ Votos Contra _____
Com Emendas? não Quantas? ***

PROMULGAÇÃO EM: 02 / 05 / 72 Pelo: Presidente
PUBLICAÇÃO EM : _____/_____/_____ Jornal : _____

TRANSCRITA NO LIVRO DE REGISTRO DE RESOLUÇÕES:
N.º: 01 Folhas : 77 (setenta e sete)

ESTE PROCESSO É COMPOSTO DE 09 (nove)
FOLHAS NUMERADAS DE 001 À 9

Volta Redonda, 21 de novembro de 1985

ORIGINAL

EM LIDO
21/03/72
Secretaria
Aprovado em 1.ª e 2.ª Votação
Face Regime de Urgência
V. R. 28-4-72
Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA -
Estado do Rio de Janeiro -

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO NOS TERMOS REGIMENTAIS NA REUNÃO DE

Projeto de Resolução nº 03/72

Objeto:- Autoriza o Presidente da Câmara a receber verba de representação.

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:-

Artigo 1º - Perceberá o Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda, em exercício regular do cargo, uma verba, a título de representação, no valor mensal de Cr\$ 1.407,50 (Um mil e quatrocentos e sete cruzeiros e cinquenta centavos).

Artigo 2º - As despesas decorrentes do constante no art. 1º, serão atendidas pela verba 3.1.4.0-00 - do vigente Orçamento, devendo constar, especificamente, no Orçamento para o exercício de 1973 e seguintes.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do ano fluente.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 10 de março de 1972.

Comissão Executiva:-

[Handwritten signatures]

JUSTIFICATIVA:- Acreditamos desnecessário maiores comentários sobre a medida ora proposta aos insígnis vereadores, uma vez que a matéria, já por duas vezes submetida a essa Casa, mereceu aprovação após bastante estudada não só pela douta Comissão de Justiça que teve relatório da lavra do culto e jovem vereador Theodósio Alves da Silva, mas, pela Consultoria Jurídica, ambos abroquelados em pareceres do Departamento das Municipalidades e SERFHAU.

Cumpra apenas esclarecer que a Resolução primitiva - a de nº 49/71, apresentada que foi em novembro, quando já se expirava o exercício financeiro e transitava pela Câmara a proposta orçamentária do exercício fluente, previu especificamente o pagamento da representação apenas para os meses de novembro e dezembro, sendo que,

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo
2-219 FL. 01

A COMISSÃO DE Justiça e Finanças
Volta Redonda, 22.03.1972

Próspero
Presidente da Câmara

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emitir parecer.
Recebeu em 4 de 4 de 1972.

Theodosio Alves da Silva
Presidente

A Comissão de Finanças e Fiscalização para emitir parecer.
Recebeu em 28 de 3 de 1972

Adilson A. Vieira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Biblioteca

CONTÉM ESTE PROCESSO 09 FOLHAS.

Funcionário Alma

- CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA -
- Estado do Rio de Janeiro -

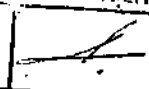
Projeto de Resolução nº 03/72

-fl.-02-

para o exercício presente, a iniciativa deveria vir genérica e definitivamente.

É pois, esta, a finalidade da presente: tornar efetiva a verba de representação do Presidente da Câmara que, doravante, deverá constar nos orçamentos e cujo valor mensal será reajustado pelo Plenário desta Egrégia Câmara nas épocas e oportunidades próprias.

Prot. 143
RVP/ld:

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R-219	FL. 02	

Ao Nobre Vereador Sr. [nome]

Solicito do culto [nome] [nome] sobre a [nome]

[Assinatura]

R. Presidente
VEREADOR Adilson Vieira

Solicito, SEJA o PROJETO em tela,
ENVIADO ao ASSESSOR TÉCNICO
de ECONOMIA E FINANÇAS, Sr.
OLIVIO JOSÉ DOS SANTOS para
EMITIR parecer que [nome] [nome]
de suporte para [nome]
JULGAMENTO e parecer final.

28/3/72 [Assinatura]

Sr. Presidente
faz a solicitação de [nome]
Vereador Adilson, encaminhar a
necessidade de encaminhar
o presente ao Sr. Assessor
Técnico de Econ. e Finanças

[Assinatura]
28.3.72

A Secretária para
encaminhar de acordo
com o solicitado no
disposto acima

28-04-72
[Assinatura]

Ao Senhor Presidente.

Com o parecer desta Assessoria
em separado, [nome] [nome]

Em, 06-04-72

[Assinatura]

OLIVIO JOSÉ DOS SANTOS
Assessor Técnico/Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R. 219	FL. 03	[Assinatura]



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Setor Técnico de Economia e Finanças

Senhor Presidente:

A partir da posse da Mesa Executiva passada, que se cogitava da criação da verba de Representação da Presidência do Legislativo, devido aos vários encargos que a mesma representa para seus ocupantes.

Houve diversas tentativas para a criação da referida rubrica orçamentária: inicialmente através de Projeto de Deliberação que, após aprovado pelo Plenário e encaminhado ao Exmo Senhor Prefeito para sanção, foi devolvido por sua Excelência com a alegação de que se tratava de matéria objeto de Resolução a ser tomada pelo próprio Poder Legislativo, fugindo assim, a alçada do Executivo a sanção do projeto acima referido, quando mais tarde, veio a tornar-se realidade com a aprovação da Resolução nº.214 de 26 de novembro de 1971.

Todavia, o período abrangido pelo Diploma Legal citado, somente, veio dar cobertura aos meses de novembro e dezembro do mesmo ano, motivo pelo qual, a Mesa Executiva atual vem, por meio do Projeto de Resolução nº. 03/72, de 10 de março do ano em curso, restabelecer e criar em caráter definitivo a Representação da Presidência da Câmara, no valor mensal de Cr\$ 1.407,50 (hum mil, quatrocentos e sete cruzeiros e cinquenta centavos).

O aspecto legal do presente Projeto de Resolução já foi bastante diluído, profundamente pesquisado e brilhantemente esclarecido pela Ilustre e douta Consultoria Jurídica da Câmara, culminando com parecer favorável a sua aprovação (Parecer anexo a Resolução nº. 214).

Quanto a parte econômico-financeira, necessária para atender a despesa programada pelo presente projeto de Resolução, não vimos nenhuma dificuldade na sua cobertura, podendo a mesma ocorrer pela dotação 314.0 - 00 - Encargos Diversos, do vigente orçamento, desde que haja contenção nos demais gastos da referida rubrica, como realmente aconteceu no primeiro trimestre do corrente ano, conforme demonstrativo abaixo:

Verba 3.1.4.0 - 00 - Dotação: Cr\$ 30.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R-219	FL. 04	



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Continuação

QUADRO DEMONSTRATIVO DO 1º. TRIMESTRE DE 1972.

MÊS	DUODÉCIMO	DESPESA	REPRESENTAÇÃO	REENBÓLSO	SALDO
janeiro...	2.500,00	950,00	1.407,50	-	142,50
fevereiro.	2.500,00	1.844,50	1.407,50	899,45	147,50
Março.....	2.500,00	910,35	1.407,50	-	182,15
totais....	7.500,00	3.704,85	4.222,50	899,45	472,15

As despesas referentes ao mês de fevereiro, foram acrescidas da importância de Cr\$ 1.198,70 (hum mil, cento e noventa e oito cruzeiros e setenta centavos), correspondentes ao pagamento da internação da funcionária Da. Rita Alvarenga de Almeida, processo nº. 32/72, das quais cr\$ 899,45 (oitocentos e noventa e nove cruzeiros e quarenta e cinco centavos), serão reembolsados aos cofres da Câmara, conforme dispõe o Decreto nº. 205.

Pelo exposto, somos inteiramente favoráveis ao prosseguimento do presente processo, recomendando a Ilustre Comissão de Finanças a sua integral aprovação.

Volta Redonda, 06 de abril de 1972.

Olívio José dos Santos
 OLÍVIO JOSÉ DOS SANTOS
 Assessor Téc/Econ/Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
2-219	FL. 05	<i>[assinatura]</i>

LIDO
Em 28 / 4 / 1972
J. Gomes
Secretário



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

APROVADO
Em 28 / 4 / 1972
J. Gomes
Secretário

APROVADO
Em 28 / 4 / 1972
J. Gomes
Secretário

REQUERIMENTO

Aprovado em 1.ª e 2.ª Votação
Face Regime de Urgência.
V. R. 28-4-72
J. Gomes
Secretário

Requeiro nos termos regimentais e após aprovação do Plenário, regime de urgência e preferência para o Projeto de Resolução nº 03/72, que "Autoriza o Presidente da Câmara Municipal a receber verba de representação".

Sala Getúlio Vargas, 26 de abril de 1972

J. Gomes

Robert Vitella Gomes

Djalma de Oliveira

Luiz Carlos de Faria

[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo
R-219 | FL. 06 | *[Signature]*



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PARECER

COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

ADILSON A. VIEIRA

PRESIDENTE

JOSÉ A. DA COSTA

RELATOR

LUIZ GUIMARÃES

MEMBRO

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/72

Não houve necessidade de que o membro relator da Comissão de Finanças e Fiscalização pesquisasse exaustivamente os anais desta Colenda' Câmara para que fossem alicerçados conhecimentos na ilustração de seu parecer, ao projeto em foco.


Acreditamos ^{que} aos pareceres brilhantes e profundamente analisados, tanto pelos órgãos técnicos como pelas comissões permanentes desta Casa, nada mais há a acrescentar para que não fossem levados a cair em lugar comum.

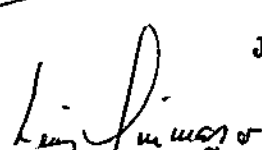
Gostaríamos contudo, que ao parecer que exaramos, o comentário do nobre Assessor Técnico de Economia e Finanças fizesse corpo, pois no mesmo, o estudo de possibilidade que o Artº 2º do Projeto de Resolução alude é analiticamente comentado.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO é pela aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 18 de abril de 1972


Adilson Antonio Vieira
Presidente


José Augusto da Costa
Relator


Luiz Guimarães
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R-219	FL. 07	A.



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PARECER 14

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Theodósio A. da Silva

PRESIDENTE e
Relator

Antonio Gustavo da Silva

~~SECRETÁRIO~~
membro

MEMBRO

ASSUNTO: Projeto de Resolução 03/72

Esta Comissão, por mais de uma vez, é chamada para oferecer PARECER sobre esta matéria, e assim o faz, ainda coerente com os entendimentos anteriores.

O assunto, embora sujeito a polêmicas e interpretações outras, nos apresenta de forma pacífica quanto a sua validade.

Outrossim, no específico caso do artigo 3º, paira uma pequena dúvida, pois, no decorrer do mês de janeiro, poder-se-ia trazer a este douto plenário o que ora se relata, mesmo estando o legislativo em recesso, porquanto houve convocação do Exmo. Sr. Prefeito de reunião extraordinária, na qual foi dada plena condição à Câmara para tratar de assuntos que ali não foram especificados.

Afinal, a verba de representação é necessária ao Presidente de qualquer Câmara Municipal, mais precisamente à de Volta Redonda, onde o vereador, pela grandeza do meio ambiente, tem que fazer algum sacrifício financeiro, para atender as vicissitudes do cargo, em razão do elevado padrão de vida que a própria cidade nos impõe.

Somos favoráveis à aprovação deste Projeto.

Sala das Comissões, 17 de abril de 1972.


Theodósio Alves da Silva

Presidente e
Relator


Antonio Gustavo da Silva

membro

LMCR/

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Documentação e Arquivo	
R-219	FL. 08



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO N.º 219

Ementa:- Autoriza o Presidente da Câmara a receber verba de representação.

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:-

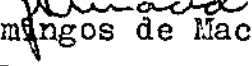
Artigo 1º - Perceberá o Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda, em exercício regular do cargo, uma verba, a título de representação, no valor mensal de Cr\$ 1.407,50 (hum mil e quatrocentos e sete cruzeiros e cinquenta centavos).

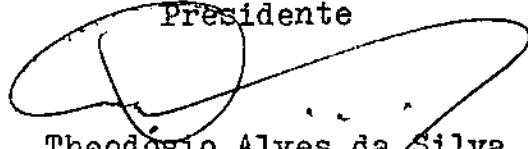
Artigo 2º - As despesas decorrentes do constante no art.1º, serão atendidas pela verba 3.1.4.0-00 - do vigente Orçamento, devendo constar, especificamente, no Orçamento para o exercício de 1973 e seguintes.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do ano fluente.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 02 de maio de 1972.


José Domingos de Macêdo
Presidente


Theodósio Alves da Silva
1º Secretário



id.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R-219	FL. 09	